

MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DA CARREIRA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA, de 07 de agosto de 2023

1. DA PERÍCIA MÉDICA

- 1.1. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados na Prova Discursiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme **Anexo Único** deste Edital.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), desde que seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 1.3. A Perícia Médica será realizada no dia **20 de agosto de 2023**.
- 1.4. **Locais de Realização:** Os candidatos realizarão a perícia médica nas cidades onde optaram por realizar as provas objetiva e discursiva, conforme **Anexo Único** deste Edital:
 - a) **Belo Horizonte:** Escola Estadual Pedro II - Av. Prof. Alfredo Balena, 523 - Centro
 - b) **Brasília:** Centro Educacional 02 do Cruzeiro - SHCES QUADRA 805 lote 02 Área Especial - Cruzeiro Novo
 - c) **Curitiba:** Setor de Ciências da Saúde - Botânico/UFPR - Av. Prefeito Lothario Meissner, 632 - Jardim Botânico
 - d) **Fortaleza:** E.E.F.M Bárbara de Alencar – Rua Pedro Rufino nº 38 – Varjota
 - e) **Maceió:** Escola Estadual Moreira e Silva – CEPA - Av. Fernandes Lima, S/N – Farol
 - f) **Porto Alegre:** Faculdade São Judas Tadeu - Rua Dom Diogo de Souza, 100 - Cristo Redentor
 - g) **Recife:** EREM SIZENANDO SILVEIRA – Rua do Hospício, 942 – Boa Vista
 - h) **Rio de Janeiro:** FGV – Candelária - Rua da Candelária, 6 - Edifício Octávio Gouvêa de Bulhões - Centro
 - i) **Salvador:** Colégio Estadual da Bahia – Central – Av. Joana Angélica, S/N - Nazaré
 - j) **São Paulo:** Faculdade Anhanguera Marte - Av. Braz Leme, 3029 - Santana
 - k) **Vitória:** E.E.E.F.M Almirante Barroso – Rua do Almirante S/N – Goiabeiras
- 1.5. **Horário:** Os portões serão fechados às **09h00, observando o horário oficial de Brasília/DF**. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais após o fechamento dos portões.
- 1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 1.8. O candidato deverá comparecer a perícia portando, obrigatoriamente:
 - a) Documento de identidade original com foto; e
 - b) Laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações,

bem como com a provável causa da deficiência.

- 1.9. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 1.10. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 1.11. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 1.12. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.
- 1.13. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 1.14. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.
- 1.15. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos.
- 1.16. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/rfb22>.
- 1.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 1.19. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 1.20. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 1.21. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome	Horário	Local de realização
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388115296	Adriano Felício Delfino Gomes	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388137547	Ana Pereira Mallmann	09h	Porto Alegre
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388024572	Augusto Bardivia Coelho	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388064247	Caio Coutinho Lourenço	09h	São Paulo
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388204094	Carla Yoshiko Kawaguti	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388189940	Daniel Messias Linck	09h	Curitiba
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388154955	Edson Andre Coelho Levinski	09h	Curitiba
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388113724	Eliane Kelm	09h	Curitiba
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388047680	Ewerling Luis Tomazoni	09h	Porto Alegre
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388012016	Giselle Chater	09h	Brasília
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388109567	Gustavo Marse Da Silva Souza Nascentes	09h	Rio de Janeiro
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388103735	Juliana Spencer Rodrigues De Vasconcelos	09h	Recife
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388157789	Lenilton De Sousa Ribeiro	09h	Fortaleza
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388267168	Luis Filipe Leal De Souza	09h	Brasília
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388088702	Marco Aurélio Nunes Da Silveira	09h	Curitiba
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388209597	Paula Cristina De Almeida Lucas Gallo	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388146428	Pedro Augusto Cesar	09h	Brasília
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388002517	Rafael Noberto Almeida Da Costa	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388188124	Ramon Dias Lopes	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388046512	Ricardo Oliveira Brito	09h	Salvador
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388237013	Suzana Schneider Brito	09h	Brasília
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388134348	Tharcisio Xavier De Vasconcelos	09h	Recife
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388064501	Victor Andre Carneiro Magalhaes	09h	Maceió
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388175268	Victor Barbosa Souza	09h	Belo Horizonte
ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388236407	Vinicius De Souza Baptista	09h	Vitória
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388025069	Wellington Cesar Cascarano	09h	São Paulo
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	388051198	Wesley Elton De Almeida	09h	Curitiba